



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2016

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº: 00884/2016

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº: 00070/2010

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 06/05/2016, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 - Registro de Preços para aquisição de equipamentos para vídeo monitoramento, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- 2.2 – As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.
- 2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.





- 2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
 - b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- 3.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "A"

- 4.1 - O licitante apresentará sua proposta em 02(duas) vias, conforme anexo IV do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:
- a) Indicação do preço unitário e global de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros



ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 12 e 13, respectivamente;

- b) Indicação das marcas dos produtos ofertados compatíveis com as especificações, conforme anexo I.
- c) A entrega dos materiais será de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante e nas quantidades que vierem a solicitar em até 20 (vinte) dias após emissão da nota de empenho;
- d) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4.2 - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

4.3 - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços do(s) lote(s) cujo item apresente valores superiores aos limites estabelecidos.

4.4 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

4.5 - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2016
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;





- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, conforme legislação em vigor.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943.

5.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.1.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.

5.1.2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.





- 5.1.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.1.2.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.4 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2016
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"





CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:
- a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo II deste Edital;
 - b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a cláusula 4 deste Edital;
 - c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a cláusula 5 deste edital.
- 6.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.
- 7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, assim consideradas aquelas cujos produtos não atendam as especificações exigidas, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.
- 7.3 - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por lote, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos itens estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.
- 7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no cláusula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.
- 7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.1 - Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e





empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 7.4.2 – para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:
- 7.4.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.4.2.2 – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.2.4 – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 7.4.3 – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.
- 7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por lote e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.
- 7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 15, deste Edital.
- 7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.
- 7.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





- 7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.14- Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17- Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es)





classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

- 9.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 9.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).
- 9.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 9.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 9.5 - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 15 deste Edital.

CLÁUSULA 11 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.





CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 – Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 12.2 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 12.3 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 12.4- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.
- 12.6– O produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item 4.1 “d”, deste edital.

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Piraí, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 13.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 13.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 14 – REVISÃO DOS PREÇOS

- 14.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.





- 14.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 14.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 14.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 14.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

- 15.2 - Multa moratória de 02% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 15.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

CLÁUSULA 16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 17 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 17.2 - Caberá ao fornecedor do produto beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





- a) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

18.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 19 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição dos Produtos
- II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Proposta Comercial.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços

20.2 – A Prefeitura Municipal de Pirai poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15horas, na Prefeitura Municipal de Pirai, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Pirai – RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964,

20.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

20.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 18 de abril de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
001	25	unidade	DVR Híbrido HDCVI 4 Canais: Suporta entradas de vídeo HDCVI/Analógico/IP; Compressão de vídeo dual-stream H.264; Gravação em todos os canais 1080p/15FPS; Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; Compatibilidade com ONVIF; Posicionamento 3D inteligente com câmeras speed domes Intelbras; 1 HD SATA de 2 Tb; Monitoramento multi plataformas; interface WEB; Intelbras SIM, Intelbras iSIC e Security; Edição de áudio e vídeo; Software e manual em Português.	807,25	20.181,25
002	25	unidade	DVR Híbrido HDCVI 8 Canais: Suporta entradas de vídeo HDCVI/Analógico/IP; Compressão de vídeo dual-stream H.264; Gravação em todos os canais 1080p/15FPS; Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; Compatibilidade com ONVIF; Posicionamento 3D inteligente com câmeras speed domes Intelbras; 1 HD SATA de 2 Tb; Monitoramento multi plataformas; interface WEB; Intelbras SIM, Intelbras iSIC e Security; Edição de áudio e vídeo; Software e manual em Português.	1.110,33	27.758,25
003	25	unidade	DVR Híbrido HDCVI 16 Canais: Suporta entradas de vídeo HDCVI/Analógico/IP; Compressão de vídeo dual-stream H.264; Gravação em todos os canais 1080p/15FPS; Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; Compatibilidade com ONVIF; Posicionamento 3D inteligente com câmeras speed domes Intelbras; 1 HD SATA de 2 Tb; Monitoramento multi plataformas; interface WEB; Intelbras SIM, Intelbras iSIC e Security; Edição de áudio e vídeo; Software e manual em Português.	1.667,33	41.683,25
004	25	unidade	DVR Híbrido 4 canais: Gravação dos canais analógicos até 960H; Gravação dos canais IP até 1080p (Full HD); Entradas e saídas de alarme configuráveis; 1 HD SATA 2 Tb; Matriz virtual; Compatível com roteadores UPnP; Proteção contra surtos de tensão; Edição de áudio e vídeo; Software e manual em Português.	971,33	24.283,25
005	25	unidade	DVR Híbrido 8 canais: Gravação dos canais analógicos até 960H; Gravação dos canais IP até 1080p (Full HD); Entradas e saídas de alarme configuráveis; 1 HD SATA 2 Tb; Matriz virtual; Compatível com roteadores UPnP; Proteção contra surtos de tensão; Edição de áudio e vídeo; Software e manual em Português.	1.075,00	26.875,00
006	25	unidade	DVR Híbrido 16 canais: Gravação dos canais analógicos até 960H; Gravação dos canais IP até 1080p (Full HD); Entradas e saídas de alarme configuráveis; 1 HD SATA 2 Tb; Matriz virtual; Compatível com roteadores UPnP; Proteção contra surtos de tensão; Edição de áudio e vídeo; Software e manual em Português.	1.246,33	31.158,25





007	10	unidade	NVD 8 Canais: Grava até 8 câmeras IP em Full HD @ 30 FPS; 1 Hd para armazenamento de 8 TB; 1 interface de rede Gigabit Ethernet; 4 entradas de alarme; Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1; Exporta vídeos em AVI; dispensa o uso de programas específicos para conversão; Software e manual em Português	4.942,66	49.426,60
008	10	unidade	NVD 16 Canais: Grava até 16 câmeras IP em Full HD @ 30 FPS; 2 HDs de 8 TB para Armazenamento de 12 TB; 1 interface de rede Gigabit Ethernet; 4 entradas de alarme; Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1; Exporta vídeos em AVI; dispensa o uso de programas específicos para conversão; Software e manual em Português	5.299,00	52.990,00
009	100	unidade	Câmera HDCVI com infravermelho Bullet metálica. Resolução Full HD (1080p); 30 m de alcance IR; Lente megapixel de 3,6 mm; Case metálico; Proteção contra surtos de tensão; Instalação interna e externa; Ângulo de Visão 90° (H) x 48° (V); Comprimento de Onda LED IR 850 nm; Formato do Vídeo HDCVI (NTSC); Com fonte de alimentação.	407,33	40.733,00
010	100	unidade	Câmera HDCVI com infravermelho Dome metálica. Resolução Full HD (1080p); 20 m de alcance IR; Lente megapixel de 3,6 mm; Case metálico; Proteção contra surtos de tensão; Instalação interna e externa; Ângulo de Visão 90° (H) x 48° (V); Comprimento de Onda LED IR 850 nm; Formato do Vídeo HDCVI (NTSC); Com fonte de Alimentação	432,00	43.200,00
011	60	unidade	Câmera HDCVI speed dome: Resolução HD 1 megapixel (720p); Zoom óptico 20x; Zoom digital 10x; Entrada e saída de alarme; Entrada para áudio; Instalação interna e externa; Sensor 1/3" Exmor CMOS; Pixels efetivos (H x V) 1280 (H) x 720 (V); Linhas horizontais 1280H; Resolução real HD (720p); Lente f = 4,7 mm (wide) a 94 mm (tele), f/1.4 a f/2.6; Ângulo de visão 54,1° a 3,2°; Distância mínima do objeto 100 mm (wide), 1000 mm (tele)	5.687,00	341.220,00
012	100	unidade	Câmera varifocal com infravermelho; Sensor 1/3 2 megapixels CMOS; Pixel s efetivos (H x V) 1920 x 1080; Linhas horizontais 1920 H; Resolução real Full HD (1080p); Taxa de frames 720p/30, 720p/60 e 1080p/30; Zoom digital 10x; Lente Varifocal 2,7 a 12 mm/f1.4; Montante da lente Ø14; Ângulo de visão 2,7 mm (HxV) a 12 mm (HxV) 68° x 52° a 24° x 18°; Alcance IR 40 m; Quantidade de LEDs 24; Vida útil LED (MTBF) 10.000 horas; Comprimento de onda LED IR 850 nm; Formato do vídeo HDCVI (NTSC); Saída de vídeo Sinal HDCVI/75 Ω#937; (BNC); Relação sinal-ruído >#8805;55 dB; Sensibilidade 0,05 lux/f1.2 (0 lux IR on); Velocidade do obturador 1/3 s a 1/100.000 s; Com fonte de alimentação	1.312,00	131.200,00
013	100	unidade	Câmera IP com infravermelho Bullet metálica; Monitoramento remoto simultâneo; gravação local e controle remoto; Sensor de imagem 1/3 1.3Megapixel Aptina CMOS; Pixels Efetivos 1280(H)x960(V); Obturador eletrônico Automático/Manual; 1/3 a 1/10000s; Iluminação mínima 0.1 Lux/F1.2 (color), 0.05 Lux/F1.2 (B/W), 0 Lux/F1.2 (IR ligado); Dia/Noite Automático (Eletronic) / Colorido / P/B; Distância focal 3.6mm; Abertura F1.8; Taxa de frames (Stream principal) 1.3M (1-15 fps)/720P (1-30 fps); Taxa de bits H.264: 6K-6144 Kbps, MJPEG: 16K-12288 Kbps; Navegador Internet Explorer® 6.0 ou superior (Google® Chrome e Mozilla® Firefox com restrições); Distância máxima de IR 20m; Potência consumida <6W; Protocolos para comunicação com NVD ONVIF Perfil S e Intelbras-1; Com fonte de alimentação	1.029,00	102.900,00





014	100	unidade	Câmera Speed Dome IP IR: Sensor de imagem CMOS 1/3, Pixels efetivos 1280 (H) x 960 (V); Velocidade do obturador 1/1 s a 1/30.000 s; Compensação de luz de fundo BLC / HLC / DWDR; Zoom óptico 20x; Zoom digital 4x; Peso 2,5 kg; Dimensões (mm) 186 x 253 mm; Grau de proteção IP66; Resistência a vandalismo IK10; Compressão de vídeo H.264/MJPEG; Compatibilidade Onvif, Perfil S, Intelbras-1; Fonte de alimentação metálica; Tensão 100 - 240 Vac; Frequência da rede elétrica 50 Hz ou 60 Hz; Tensão 12,8 Vdc (±5%); Corrente 10 A; Potência 128 W; Entrada Contra surto e sobrecorrente; Saída Contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão; Com fonte de alimentação	8.493,33	849.333,00
015	100	unidade	Câmera Speed Dome IP: Sensor de imagem CMOS 1/3; Pixels efetivos 1280 (H) x 960 (V); Velocidade do obturador 1/1 s a 1/30.000 s; Compensação de luz de fundo BLC / HLC / DWDR; Zoom óptico 20x; Zoom digital 4x; Peso 2,5 kg; Dimensões (mm) 186 x 253 mm; Grau de proteção IP66; Resistência a vandalismo IK10; Compressão de vídeo H.264/MJPEG; Compatibilidade Onvif Perfil S, Intelbras-1; Com fonte de alimentação.	8.312,00	831.200,00
016	100	unidade	Camera profissional 700 linhas: 700 linhas de resolução 1/3 Sony EXview HAD CCD II; ~Função mascaramento de faróis (HLC); ~VDR; ~Menu OSD em português; Pixels efetivos 976 (H) x 494 (V); Resolução 650 TVL (colorido); 700 TVL (preto e branco); Montagem da lente C/CS (Adaptador incluso); Formato de vídeo NTSC; Sensibilidade 0,03 lux (colorido) 0,001 lux (preto e branco); Velocidade do obturador 1/60 s - 1/100.000 s; Relação sinal/ruído >52dB (AGC DESL); Saída de vídeo Vídeo composto 1,0 Vpp, 75 Ω, /BNC; Sincronismo Interno (CC) Line Lock (CA)	583,66	58.366,00
017	100	unidade	Câmera profissional com IR: Modelo Bilet; Pixels efetivos 768 (H) x 494 (V); Resolução 650 TVL; Lente 2,8 12 mm; Formato do vídeo NTSC; Modo dia (colorido) 0,1 lux/F1.2; Modo noite (preto e branco) 0,01 lux; 0 lux (IR on); Velocidade do obturador 1/60 - 1/100.000 segundos; Relação sinal-ruído >50 dB (AGC DESL); Saída de vídeo Vídeo composto 1,0 Vpp, 75 Ω /BNC; Sincronismo Interno; Alcance IR 40 metros; IR inteligente Sim	724,00	72.400,00
018	200	unidade	Fonte de alimentação: Tensão 100 - 240 Vac; Frequência da rede elétrica 50 Hz ou 60 Hz; Tensão 12,8 Vdc (±5%); Corrente 3 A; Potência 128 W; Entrada Contra surto e sobrecorrente; Saída Contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão	169,00	33.800,00
019	200	unidade	Fonte de alimentação Metálica: Tensão 100 - 240 Vac; Frequência da rede elétrica 50 Hz ou 60 Hz; Tensão 12,8 Vdc (±5%); Corrente 3 A; Potência 128 W; Com carga nominal: 11,8 Vdc - 13,8 Vdc; Corrente Mínima: 0,0 A Máxima: 10 A; Potência Sem carga: 1,2 W máximo Carga nominal: 64 W; Carga nominal: 128 W; Eficiência > 80% (carga nominal); Entrada Contra surto e sobrecorrente; Saída Contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão	260,66	52.132,00
020	25	unidade	Rack Organizador HD e Analógico, 4 Canais: Gaveta fixa para 01 DVR Stand Alone; Proteção individual por canal contra surtos de tensões; Proteção contra interferências; Proteção contra inversão de polaridade; Pino para aterramento; Tamanho Interno: L:330mm x P:350mm x A:70 mm; Acompanha Cabo para instalação no DVR; Deve acompanhar fonte de alimentação e Bateria.	453,33	11.333,25



021	25	unidade	Rack Organizador HD e Analógico, 8 Canais. Gaveta fixa para 01 DVR Stand Alone; Proteção: individual por canal contra surtos de tensões; Proteção contra interferências; Proteção contra inversão de polaridade; Pino para aterramento; Tamanho Interno : L:330mm x P:350mm x A: 70mm; Acompanha Cabo para instalação no DVR; Deve acompanhar fonte de alimentação e Bateria	587,00	14.675,00
022	25	unidade	Rack Organizador HD e Analógico, 16 Canais. Capacidade para conexão de 16 câmeras; Gaveta fixa para 01 DVR Stand Alone. Proteção individual por canal contra surtos de tensões; Proteção contra interferências; Proteção contra inversão de polaridade; Pino para aterramento; Acompanha cabo para instalação no DVR; Tamanho Interno : L:330mm x P:350mm x A:70 mm; Compatível com DVR: Intelbras / Alive / TecVoz Light / Importado; Deve acompanhar Fonte e Bateria.	676,00	16.900,00
023	25	unidade	Mesa Controladora Híbrida - Analógica e IP; Mesa controladora híbrida, Joystick, 3 eixos, velocidade variável com zoom; Portas: RJ45, RS232, RS485, RS422*, USB; Display: LCD, 7,2 x 33,85 mm; Alimentação: 12 Vdc 1000 mA; Consumo de energia: 5 W; Temperatura de operação: -10 °C ~ +55 °C; Umidade relativa de operação: 10% - 90%; Pressão atmosférica: 86 kpa ~ 106 kpa	3.068,33	15.341,65
024	1.000	unidade	CONECTOR PLUG BNC MACHO COM MOLA DE PARAFUSO	2,37	2.370,00
025	1.000	unidade	CONECTOR PLUG BNC MACHO COM BORNE	1,99	1.990,00
026	1.000	unidade	CONECTOR PLUG BNC FEMEA COM BORNE	2,04	2.040,00
027	1.000	unidade	CONECTOR PLUG P4 MACHO COM BORNE	2,03	2.030,00
028	1.000	unidade	BALUN COMPATÍVEL COM HDCVI, HDTVI, AHD E ANALÓGICO - CONVERSOR DE PAR TRANÇADO PASSIVO, 300M	23,76	23.760,00
TOTAL GERAL				R\$-2.921.279,75	





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº: 018/2016), do Município de Pirai, **DECLARO**, nos termos da Cláusula 6.2 a deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____ de _____ de 2016.

RG nº _____
Contratada





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2016.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Piraí - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 018/16

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

1) Preços Propostos

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						
TOTAL					RS	

- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.
- O prazo para entrega do(s) produto(s) será de até 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.
- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNP





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____ / _____ para aquisição de equipamentos para vídeo monitoramento, conforme resultado do Pregão Presencial nº 018/2016, que celebram a Prefeitura Municipal de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal _____, portador da Carteira de Identidade _____, emitida _____, residente à _____ e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no C.N.P.J. nº _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 018/2016 para aquisição de material de limpeza, fundamentado no processo administrativo nº 00884/2016, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição eventual de equipamentos para vídeo monitoramento ao Município de Pirai, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 018/2016 havido em ____/____/____, nas condições abaixo:





ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Firma Vencedora	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	25	unidade	DVR Tribrido HDCVI 4 Canais: Suporta entradas de vídeo HDCVI/Analogico/IP; Compressão de vídeo dual-stream H.264; Gravação em todos os canais 1080p/15FPS; Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; Compatibilidade com ONVIF; Posicionamento 3D inteligente com câmeras speed domes Intelbras; 1 HD SATA de 2 Tb; Monitoramento multi plataformas: interface WEB; Intelbras SIM, Intelbras iSIC e Security; Edição de áudio e vídeo; Software e manual em Português.				
002	25	unidade	DVR Tribrido HDCVI 8 Canais: Suporta entradas de vídeo HDCVI/Analogico/IP; Compressão de vídeo dual-stream H.264; Gravação em todos os canais 1080p/15FPS; Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; Compatibilidade com ONVIF; Posicionamento 3D inteligente com câmeras speed domes Intelbras; 1 HD SATA de 2 Tb; Monitoramento multi plataformas: interface WEB; Intelbras SIM, Intelbras iSIC e Security; Edição de áudio e vídeo; Software e manual em Português.				
003	25	unidade	DVR Tribrido HDCVI 16 Canais: Suporta entradas de vídeo HDCVI/Analogico/IP; Compressão de vídeo dual-stream H.264; Gravação em todos os canais 1080p/15FPS; Saídas de vídeo VGA e HDMI simultâneas; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; Compatibilidade com ONVIF; Posicionamento 3D inteligente com câmeras speed domes Intelbras; 1 HD SATA de 2 Tb; Monitoramento multi plataformas: interface WEB; Intelbras SIM, Intelbras iSIC e Security; Edição de áudio e vídeo; Software e manual em Português.				
004	25	unidade	DVR Híbrido 4 canais: Gravação dos canais analógicos até 960H; Gravação dos canais IP até 1080p (Full HD); Entradas e saídas de alarme configuráveis; 1 HD SATA 2 Tb; Matriz virtual; Compatível com roteadores UPnP; Proteção contra surtos de tensão; Edição de áudio e vídeo; Software e manual em Português.				
005	25	unidade	DVR Híbrido 8 canais: Gravação dos canais analógicos até 960H; Gravação dos canais IP até 1080p (Full HD); Entradas e saídas de alarme configuráveis; 1 HD SATA 2 Tb; Matriz virtual; Compatível com roteadores UPnP; Proteção contra surtos de tensão; Edição de áudio e vídeo; Software e manual em Português.				
006	25	unidade	DVR Híbrido 16 canais: Gravação dos canais analógicos até 960H; Gravação dos canais IP até 1080p (Full HD); Entradas e saídas de alarme configuráveis; 1 HD SATA 2 Tb; Matriz virtual; Compatível com roteadores UPnP; Proteção contra surtos de tensão; Edição de áudio e vídeo; Software e manual em Português.				
007	10	unidade	NVD 8 Canais: Grava até 8 câmeras IP em Full HD @ 30 FPS; 1 Hd para armazenamento de 6 TB; 1 interface de rede Gigabit Ethernet; 4 entradas de alarme; Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1; Exporta vídeos em AVI; dispensa o uso de programas específicos para conversão; Software e manual em Português.				





008	10	unidade	NVD 16 Canais: Grava até 16 câmeras IP em Full HD @ 30 FPS; 2 HDs de 6 TB para Armazenamento de 12 TB; 1 interface de rede Gigabit Ethernet; 4 entradas de alarme; Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1; Exporta vídeos em AVI; dispensa o uso de programas específicos para conversão; Software e manual em Português.				
009	100	unidade	Câmara HDCVI com infravermelho Bullet metálica: Resolução Full HD (1080p); 30 m de alcance IR; Lente megapixel de 3,6 mm; Case metálico; Proteção contra surtos de tensão; Instalação interna e externa; Ângulo de Visão 90° (H) x 48° (V); Comprimento de Onda LED IR 850 nm; Formato do Vídeo HDCVI (NTSC); Com fonte de alimentação.				
010	100	unidade	Câmara HDCVI com infravermelho Dome metálica: Resolução Full HD (1080p); 20 m de alcance IR; Lente megapixel de 3,6 mm; Case metálico; Proteção contra surtos de tensão; Instalação interna e externa; Ângulo de Visão 90° (H) x 48° (V); Comprimento de Onda LED IR 850 nm; Formato do Vídeo HDCVI (NTSC); Com fonte de Alimentação.				
011	60	unidade	Câmara HDCVI speed dome: Resolução HD 1 megapixel (720p); Zoom óptico 20x; Zoom digital 10x; Entrada e saída de alarme; Entrada para áudio; Instalação interna e externa; Sensor 1/3" Exmor CMOS; Pixels efetivos (H x V) 1280 (H) x 720 (V); Linhas horizontais 1280H; Resolução real HD (720p); Lente f = 4,7 mm (wide) a 94 mm (tele), f /1.4 a f /2.6; Ângulo de visão 54,1° a 3,2°; Distância mínima do objeto 100 mm (wide), 1000 mm (tele).				
012	100	unidade	Câmara varifocal com infravermelho: Sensor 1/3 2 megapixels CMOS; Pixel s efetivos (H x V) 1920 x 1080; Linhas horizontais 1920 H; Resolução real Full HD (1080p); Taxa de frames 720p/30, 720p/60 e 1080p/30; Zoom digital 10x; Lente Varifocal 2,7 a 12 mm/f1.4; Montante da lente Ø14; Ângulo de visão 2,7 mm (HxV) a 12 mm (HxV) 68° x 52° a 24° x 18°; Alcance IR 40 m; Quantidade de LEDs 24 ; Vida útil LED (MTBF) 10.000 horas; Comprimento de onda LED IR 850 nm; Formato do vídeo HDCVI (NTSC); Saída de vídeo Sinal HDCVI/75 Ω #937; (BNC); Relação sinal-ruído ᧍55 dB; Sensibilidade 0,05 lux/f1.2 (0 lux IR on); Velocidade do obturador 1/3 s a 1/100.000 s; Com fonte de alimentação.				
013	100	unidade	Câmara IP com infravermelho Bullet metálica: Monitoramento remoto simultâneo, gravação local e controle remoto; Sensor de imagem 1/3 1,3Megapixel Aptina CMOS; Pixels Efetivos 1280(H)x960(V); Obturador eletrônico Automático/Manual, 1/3 a 1/10000s; Iluminação mínima 0.1 Lux/F1.2 (color), 0.05 Lux/F1.2 (B/W), 0 Lux/F1.2 (IR ligado); Dia/Noite Automático (Eletronic) / Colorido / P/B; Distância focal 3,6mm; Abertura F1.8; Taxa de frames (Stream principal) 1.3M (1~15 fps)/720P (1~30 fps); Taxa de bits H.264: 6K~6144 Kbps, MJPEG: 16K~12288 Kbps; Navegador Internet Explorer® 6.0 ou superior (Google® Chrome e Mozilla® Firefox com restrições); Distância máxima de IR 20m; Potência consumida <6W; Protocolos para comunicação com NVD ONVIF Perfil S e Intelbras-1; Com fonte de alimentação.				





014	100	unidade	Câmera Speed Dome IP IR: Sensor de imagem CMOS 1/3; Pixels efetivos 1280 (H) x 960 (V); Velocidade do obturador 1/1 s a 1/30.000 s; Compensação de luz de fundo BLC / HLC / DWDR; Zoom óptico 20x; Zoom digital 4x; Peso 2,5 kg; Dimensões (mm) 186 x 253 mm; Grau de proteção IP66; Resistência a vandalismo IK10; Compressão de vídeo H.264/MJPEG; Compatibilidade Onvif; Perfil S, Intelbras-1; Fonte de alimentação metálica; Tensão 100 ~ 240 Vac; Frequência da rede elétrica 50 Hz ou 60 Hz; Tensão 12,8 Vdc (±5%); Corrente 10 A; Potência 128 W; Entrada Contra surto e sobrecorrente; Saída Contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão; Com fonte de alimentação			
015	100	unidade	Câmera Speed Dome IP: Sensor de imagem CMOS 1/3; Pixels efetivos 1280 (H) x 960 (V); Velocidade do obturador 1/1 s a 1/30.000 s; Compensação de luz de fundo BLC / HLC / DWDR; Zoom óptico 20x; Zoom digital 4x; Peso 2,5 kg; Dimensões (mm) 186 x 253 mm; Grau de proteção IP66; Resistência a vandalismo IK10; Compressão de vídeo H.264/MJPEG; Compatibilidade Onvif Perfil S, Intelbras-1; Com fonte de alimentação			
016	100	unidade	Camera profissional 700 linhas: 700 linhas de resolução 1/3; Sony EXview HAD CCD II; ~Função mascaramento de faróis (HLC); ~WDR; ~Menu OSD em português; Pixels efetivos 976 (H) x 494 (V); Resolução 650 TVL (colorido); 700 TVL (preto e branco); Montagem da lente C/CS (Adaptador incluso); Formato de vídeo NTSC; Sensibilidade 0.03 lux (colorido) 0.001 lux (preto e branco); Velocidade do obturador 1/60 s ~ 1/100.000 s; Relação sinal/ruído >62dB (AGC DESL); Saída de vídeo Vídeo composto 1,0 Vpp, 75 Ω /BNC; Sincronismo Interno (CC) Line Lock (CA)			
017	100	unidade	Câmera profissional com IR: Modelo Bilet; Pixels efetivos 768 (H) x 494 (V); Resolução 650 TVL; Lente 2,8 12 mm; Formato do vídeo NTSC; Modo dia (colorido) 0,1 lux/F1.2; Modo noite (preto e branco) 0,01 lux; 0 lux (IR on); Velocidade do obturador 1/60 - 1/100.000 segundos; Relação sinal-ruído >50 dB (AGC DESL); Saída de vídeo Vídeo composto 1,0 Vpp, 75 ┎ /BNC; Sincronismo Interno; Alcance IR 40 metros; IR inteligente Sim			
018	200	unidade	Fonte de alimentação; Tensão 100 ~ 240 Vac; Frequência da rede elétrica 50 Hz ou 60 Hz; Tensão 12,8 Vdc (±5%); Corrente 3 A; Potência 128 W; Entrada Contra surto e sobrecorrente; Saída Contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão			
019	200	unidade	Fonte de alimentação Metálica; Tensão 100 ~ 240 Vac; Frequência da rede elétrica 50 Hz ou 60 Hz; Tensão 12,8 Vdc (±5%); Corrente 3 A; Potência 128 W; Com carga nominal: 11,8 Vdc ~ 13,8 Vdc; Corrente Mínima: 0,0 A Máxima: 10 A; Potência Sem carga: 1,2 W máximo Carga nominal: 64 W; Carga nominal: 128 W; Eficiência > 80% (carga nominal); Entrada Contra surto e sobrecorrente; Saída Contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão			





020	25	unidade	Rack Organizador HD e Analógico, 4 Canais; Gaveta fixa para 01 DVR Stand Alone; Proteção individual por canal contra surtos de tensões; Proteção contra interferências; Proteção contra inversão de polaridade; Pino para aterramento; Tamanho Interno : L:330mm x P:350mm x A:70 mm; Acompanha Cabo para instalação no DVR; Deve acompanhar fonte de alimentação e Bateria.			
021	25	unidade	Rack Organizador HD e Analógico, 8 Canais; Gaveta fixa para 01 DVR Stand Alone; Proteção individual por canal contra surtos de tensões; Proteção contra interferências; Proteção contra inversão de polaridade; Pino para aterramento; Tamanho Interno : L:330mm x P:350mm x A:70mm; Acompanha Cabo para instalação no DVR; Deve acompanhar fonte de alimentação e Bateria.			
022	25	unidade	Rack Organizador HD e Analógico, 16 Canais; Capacidade para conexão de 16 câmeras; Gaveta fixa para 01 DVR Stand Alone; Proteção individual por canal contra surtos de tensões; Proteção contra interferências; Proteção contra inversão de polaridade; Pino para aterramento; Acompanha cabo para instalação no DVR; Tamanho Interno : L:330mm x P:350mm x A:70 mm; Compatível com DVR: Intelbras / Alive / ** TecVoz Light / Importado; Deve acompanhar Fonte e Bateria.			
023	25	unidade	Mesa Controladora Híbrida - Analógica e IP; Mesa controladora híbrida; Joystick, 3 eixos, velocidade variável com zoom; Portas: RJ45, RS232, RS485, RS422*, USB; Display: LCD, 75,2 x 33,85 mm; Alimentação: 12 Vdc 1000 mA; Consumo de energia: 5 W; Temperatura de operação: 10 °C ~ +55 °C; Umidade relativa de operação: 10% ~ 90%; Pressão atmosférica: 85 kpa ~ 106 kpa			
024	1.000	unidade	CONECTOR PLUG BNC MACHO COM MOLA DE PARAFUSO			
025	1.000	unidade	CONECTOR PLUG BNC MACHO COM BORNE			
026	1.000	unidade	CONECTOR PLUG BNC FEMEA COM BORNE			
027	1.000	unidade	CONECTOR PLUG P4 MACHO COM BORNE			
028	1.000	unidade	BALUN COMPATÍVEL COM HDCVI, HDTVI, AHD E ANALÓGICO - CONVERSOR DE PAR TRANÇADO PASSIVO, 300M			
TOTAL GERAL						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 - Os produtos serão fornecido de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades das unidades administrativas, e nas quantidades que esta vierem a solicitar.
- 5.2 – Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme solicitação de cada unidade administrativa;





- 5.4 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 5.5 - O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.6- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (quinze) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;





- 7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 013/2016.
- 9.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação anexa ao edital;
- 9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.6 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;





- 9.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Pirai ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 10.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;





- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

- 11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 013/2016.
- 12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, ____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE PIRAI

Testemunhas

